



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Terceiro Aditivo ao Termo de Convênio nº002/2019

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA.

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com Sede nesta cidade, à Rua Ângelo Alegretti, 108, inscrito no CGC/MF nº 98.714.876/0001-02, neste ato representado, pelo seu Presidente, Sr. **Alvadi José Bebber**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Alda, neste Município, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6034643095 e CPF nº 558.889.840-00, a seguir denominado simplesmente **HOSPITAL**.

MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2019, mediante cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O presente termo aditivo de convênio regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, pela legislação municipal autorizativa, Lei Municipal nº 3.292/2019, de 02 de abril de 2019, Decreto Executivo nº 121/2020, de 29 de dezembro de 2020, e, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio originário por mais 12 (doze) meses e revisão anual dos valores conveniais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.292/2019, e, com a cláusula sétima do convênio ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de abril de 2022 até 31 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO ANUAL E DOS VALORES

4.1 Nos termos do Decreto Executivo nº 121/2020, o valor do convênio fica revisado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE), cuja variação acumulada registrou alta de 10,54%.

4.2 Após a revisão dos valores, a título, cofinanciamento, para cada AIH – Autorização de Internação Hospitalar fornecida ao Hospital, o Município de Viadutos, cofinanciará ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Hospital, a importância de R\$ 372,62 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar do dia 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do convênio originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de convênio.

E, por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e HOSPITAL assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos / RS, 14 de março de 2022.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Alvadi José Bebber
Associação Hospital Nossa Senhora de Pompéia
Presidente

Testemunhas:

Nome: Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

Nome: Giséli Fátima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80